



PROJETO DE LEI Nº 048/2022

“Autoriza o servidor em cargo de comissão de Diretor Departamento Desenvolvimento Integrado, em caráter excepcional, a dirigir veículo do Município, e dá outras providências”.

CASSIANO DE ZORZI CAON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O servidor municipal que exerce o cargo em comissão de Diretor Departamento Desenvolvimento Integrado no interesse do serviço, em caráter excepcional, havendo necessidade para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderá dirigir os veículos do município dentro do território do município de Ipê e Antônio Prado, desde que devidamente habilitado e autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 2º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Art. 3º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

- I - a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- II - a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivaram a autorização;
- III - a condução de pessoas ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 06 de setembro de 2022.

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 048/2022 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 048/2022 que **“Autoriza o servidor em cargo de comissão de Diretor Departamento Desenvolvimento Integrado, em caráter excepcional, a dirigir veículo do Município.”**

O presente Projeto visa autorizar para que o servidor possa garantir a continuidade de prestação de serviços, especialmente no Gabinete. Ocorre que há uma sentida deficiência de servidores motoristas no quadro funcional do Município, uma vez que, foi realizado o concurso público, somente um motorista foi aprovado, no entanto o mesmo não se apresentou. Posterior foi realizado novo processo seletivo para mais dois motoristas sendo aprovado somente um.

Destaca-se que a implantação da presente medida será feita apenas excepcional para garantir a continuidade dos serviços do Município ao cidadão, bem como não tem o intuito de substituir a carreira de motorista já existente, mas autorizando a direção nos casos em que os motoristas estiverem todos ocupados.

Por fim, ressalte-se que esta autorização se dará somente para dirigir dentro do território do Município de Ipê e Antônio Prado. A presente medida não acarretará qualquer despesa ao Município, além de permitir a continuidade normal dos serviços públicos necessários à população de Ipê, que é o objetivo deste Poder Executivo.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, 06 de setembro de 2022.

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
FABIANA DE FÁTIMA CEMIN
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS.